DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019 | Ano IV | Edição nº 871 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2019
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 24/2019;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 24/2019, do tipo menor preço por item, ou seja: fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços do Município, as empresas abaixo relacionadas:

1 – MORAES E GUEDES TINTAS LTDA – ME, CNPJ nº 19.849.459/0001-92, sediada a Rua da Republica, nº 165, Far West, Taquaritinga – SP, itens: 07, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 27, 30, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 56, 57 e 60.

2 – GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ODONTO-MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 33.521.966/0001-23, sediada a Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, Conj. Hab. Benedito Zancaner, Elisiário – SP, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 55, 58 e 59.

Quanto ao item 06 foi declarado deserto em razão dos senhores licitantes não oferecerem proposta comercial.

Informo ainda, que o item 23 foi declarado fracassado, em razão dos senhores licitantes oferecerem proposta comercial acima da estimativa de custos.

Município de Pirangi, 07 de Novembro de 2019.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS

Pelo presente instrumento, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 11.520.654-14 e CPF/MF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Manoel Ferreira Pinto, nº 565, e na condição de CONTRATADA AUTO POSTO P.J. LTDA, com sede à Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 1877, nesta cidade Pirangi, Estado de São Paulo. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.795.735/0001-03 neste ato representado por Sócio Proprietário, Senhor EDUARDO MOGENTALE ORMELEZE, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 23.441.709-2 inscrito no CPF/MF sob o nº 267.587.648-85, residente na cidade de São José do Rio Preto, SP, à Rua José Barbar Cury, nº 242, Jardim Vista Alegre, CEP – 15061-690 cujo objeto é o fornecimento diário e continuado de combustíveis, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 3.1, da Cláusula 3ª "DOS PREÇOS", do Contrato Administrativo nº 09/2019 com as alterações introduzidas pelos aditamentos subsequentes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro concedendo revisão diante da oscilação dos preços de mercado, valores que entraram em vigor a partir de 07/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1- Pelo fornecimento a CONTRATANTE pagará os preços respectivamente, por litro de óleo diesel, etanol e diesel S-10, mantendo o valor da gasolina em vigor, como segue:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

ITEM	UNIDADE	PREÇO UNIT.	TIPO	QUANTIDADE
01	litros	4,29	Gasolina comum	80.000
02	litros	3,71	Óleo Diesel S-500	150.000
03	litros	3,83	Óleo Diesel S-10	90.000

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 06 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

LUIZ CARLOS

Prefeito Muncipal

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

AUTO POSTO P.J. LTDA

EDUARDO MOGENTALE ORMELEZE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

2) _____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA CONSTRIT CONSTRUTORA EIRELI, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA AV. AGUINALDO MENDES / AV. DA SAUDADE, SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA AV. DA SAUDADE COM A AV. AGUINALDO MENDES E ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ÁLVARO MENDES DE CAMPOS, EM PIRANGI, SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 31/10/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Pirangi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, RG nº 11.520.654-1, CPF/RF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na Av. Manoel Ferreira Pinto, nº 565, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRIT CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua José Batista Faria, nº 288, Olhos D'Agua, na cidade de Rio Paranaiba, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 67.407.817/0001-50, Inscrição Estadual nº 003184604.00-43 neste ato representada por sua proprietária JESSIKA CRISTINA DE SOUZA, Cédula de Identidade (RG) nº MG-18.290.008, e CPF/MF nº 133.815.586-50, residente e domiciliada na Rua José Batista Faria, nº 288, na cidade de Rio Paranaiba, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, em especial a Cláusula Terceira do supracitado Contrato Administrativo (DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO) nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo nº 37/2019, de 01/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – 3.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

processo

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE;

.

“Evidenciado o impedimento de execução do contrato o prazo do referido contrato será por mais 40 (trinta) dias iniciando-se em 01 de novembro de 2019 e encerrando-se em 11 de dezembro de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 31 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRIT CONSTRUTORA EIRELI

JESSIKA CRISTINA DE SOUZA

PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

_____

Nome: Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
Convênio Sanebase nº 0.004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS – EPP, TENDO POR OBJETO A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO ESPECIFICADO NO RESPECTIVO EDITAL E REPRODUZIDO EM CLAUSULA ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 27/10/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS DE MORAES,** brasileiro, casado, RG nº 11.520.654-1, CPF/RF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na Av. Tulio Polachini, nº 553, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS – EPP** com sede na Av. Liscano Coelho Blanco, nº 1035, São Felipe, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CNPJ nº 02.500.918/0001-25, Inscrição Estadual nº 463010930114, neste ato representada por seu proprietário **JOSÉ MARIA DA SILVA**, Cédula de Identidade (RG) nº 15.295.804, e CPF/MF nº 039.797.088-96, residente e domiciliado na Rua João José de Moraes, nº 16, Residencial Colina do Sonho II, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, em especial a Cláusula Terceira do supracitado Contrato Administrativo (DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO) nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo nº 41/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – 3.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato.

"Evidenciado a superveniência de fato excepcional e imprevisível, o prazo do referido contrato será por mais 30 (trinta) dias iniciando-se em 28 de outubro de 2019 e encerrando-se em 27 de novembro de 2019".

Município de Pirangi
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 27 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
LUIZ CARLOS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS – EPP
JOSÉ MARIA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvana Benedita Fâncio
RG nº 15.320.084

Carla R. Busnardo de Souza
RG nº 25.269.070-9